

LEI Nº 3297 de 25 de Abril de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
15.03 MEIO AMBIENTE - CONVÊNIOS			
15.03	3.00.00.00	Despesas Correntes	
15.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
15.03	339039.18.541.0306.1.330.02.100108	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100.000,00
15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
15.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
15.02	3.00.00.00	Despesas Correntes	
15.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
15.02	339039.18.541.0306.1.330.01.100108	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) codificadas sob número:

Excesso de Arrecadação

02.15.03.339039.18.541.306.1330.02.100108 – Controle da População de Cães e Gatos e Identificação Individual – R\$ 100.000,00

Anulação Parcial de Dotação

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
15.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
15.02	3.00.00.00	Despesas Correntes	
15.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
15.02	339039.18.541.0306.1.330.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 344)	R\$ 8.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 25 de Abril de 2014 – 315º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 26/04/2014